



= LEI Nº 1.625, DE 28 DE MAIO DE 1990 =

Dispõe sobre doação de faixa de terreno do patrimônio municipal e dá outras disposições.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a doar a OSCAR DE OLIVEIRA, a faixa de terreno do patrimônio municipal, anteriormente a 1917, situada à Rua Hermógenes Pinto Vieira, nº 112, nesta cidade, onde o donatário, devidamente licenciado pelo Alvará número 2.249, de 30 de novembro de 1965, construiu sua casa residencial.

Art. 2º - A faixa de terreno ora doada mede cerca de 20,00 metros de largura pela linha de frente, cerca de 18,70 metros de largura pela linha dos fundos, cerca de 11,00 metros de comprimento pela lateral direita e cerca de 11,25 metros de comprimento pela lateral esquerda, totalizando, aproximadamente, 217,79 metros quadrados e confronta pela frente com a citada Rua Hermógenes Pinto Vieira, pelos fundos com quem de direito, pela direita com quem haja de confrontar e pela esquerda com a Rua Presidente Kennedy.

Art. 3º - A faixa de terreno por esta lei doada reverterá ao patrimônio do Município se, ocorrendo demolição, desmoronamento ou abandono da construção na mesma realizada, permanecer dito terreno sem utilização adequada por mais de três (3) anos.

Parágrafo único - Em caso de reversão, esta se fará independentemente de ação judicial ou extra-judicial, cabendo tão somente ao donatário o direito ao recebimento do justo preço das edificações erigidas na área doada ou, não havendo entendimento entre as partes, à remoção dessas mesmas edificações.

Art. 4º - As despesas decorrentes da doação de que trata a presente lei serão de responsabilidade do donatário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade, 28 de maio de 1990.

Célio Filgueiras Ferraz  
Prefeito Municipal